



## Processo nº 1014-11.00/13-0

### Parecer nº 315/13 CEC/RS

***O projeto “2º Prêmio Empreendedor Cultural-2013” não tem o recurso acolhido.***

1 - O Prêmio Empreendedor Cultural, em sua 2ª edição, pretende dar continuidade à proposta de democratizar o acesso ao financiamento de projetos culturais identificados com a comunidade pela iniciativa privada e, ao mesmo tempo, estimular formas inovadoras e sustentáveis de empreender cultura. O projeto premiará empreendimentos culturais nos segmentos artísticos: Aquisição de Acervo, Artes Cênicas (teatro, dança e circo), Artes Visuais (design artístico, artes plásticas, artes gráficas e fotografia), Artes Integradas, Artesanato, Literatura, Culturas Populares, Música, Tradição e Folclore, Pesquisa e Documentação. Os valores dos prêmios variam entre R\$ 20.000,00 e R\$ 40.000,00, num total de R\$ 400.000,00, aberto para inscrições de empreendedores de 120 municípios gaúchos. Quatro seminários de lançamento serão realizados nas cidades de São Leopoldo, Cachoeira do Sul, Santiago e Santana do Livramento, para sensibilizar os produtores, instigando-os a um olhar inovador e sustentável sobre o empreendimento cultural, e permitindo que conheçam melhor as finalidades do Prêmio e esclareçam suas dúvidas diretamente com o curador e a coordenadora geral do projeto. Esses encontros terão entrada franca, e os participantes receberão material promocional e informativo. A comunicação será feita através da interface da Internet, que disponibilizará todas as informações sobre o processo de inscrição, regulamento geral, objetivos e perguntas frequentes, além do Blog, que pretende ser uma plataforma colaborativa para troca de experiências e conhecimentos entre os empreendimentos contemplados na primeira edição e os produtores que inscreverem seus projetos pela primeira vez nesta segunda edição, ampliando os efeitos sócio-pedagógicos da iniciativa. As inscrições ficarão abertas por um período de 60 dias. Os projetos contemplados deverão ser realizados dentro do prazo de 6 meses a contar da contratação. O processo de avaliação seguirá os moldes da primeira edição, sendo três instâncias distintas até a aprovação final: a análise técnica, a análise transversal e a habilitação documental. As comissões serão compostas por profissionais de comprovada qualificação e idoneidade, conforme nominata proposta nos anexos do projeto. Os empreendedores contemplados deverão participar de um evento que realizará, juntamente com a entrega dos prêmios, o Diálogo de Integração, no intuito de efetivamente promoverem troca de experiências e aprofundarem as finalidades transversais aplicadas a cada proposta. Mais uma vez, esta parceria entre o público e o privado estabelecerá uma ponte no sentido da ampliação do fomento e da qualificação dos empreendedores do interior do Estado do RS e, conseqüentemente, desenvolverá a cultura rio-grandense, além de gerar impacto nas esferas social, econômica e ambiental das comunidades contempladas.

O projeto 2º Prêmio Empreendedor Cultural - 2013 está inserido na área de Artes Integradas e tem como proponente e coordenadora geral do projeto Cida Planejamento Cultural Ltda, CEPC 105. Ainda na equipe principal o processo apresenta curadoria de André Martinez e Rinaldo Alves Righi, CRC 45440, na Contabilidade. O processo deu entrada na Sedac em 30/01/2013, foi habilitado pelo SAT em 05/03/2013 e encaminhado ao CEC em 14/03. Em 27/05 o parecer de não aprovação do projeto emitido pela Conselheira Gisele Meyer foi aprovado por este Conselho. Em 24/06 a produtora apresentou à SEDAC recurso e o projeto chegou às mãos deste Conselheiro em 23/07. O evento sem data fixa tem orçamento total de R\$ 764.000,00 solicitados na íntegra ao Sistema Pró-Cultura/LIC.

Deste recurso, pouco mais da metade, 52%, é que efetivamente é destinado ao objeto fim deste projeto: os empreendedores culturais premiados. A área de abrangência cobre pouco mais de 24% dos municípios do Rio Grande do Sul, precisamente 24,2%, ou seja, 120 dos 496 município sulriograndenses. São os municípios atendidos pela AES Sul, e o recorte territorial do projeto é baseado nos consumidores da empresa de abastecimento de energia elétrica. Para participar do Prêmio, o empreendedor cultural tem que possuir CNPJ, que é considerado pela proponente indicador de profissionalização do fazer cultural.

É o relatório.

2 - A partir de argumentos da proponente presentes no projeto e no recurso apresentado, discorro meu parecer: “O Prêmio Empreendedor Cultural, em sua 2ª Edição, pretende dar continuidade à proposta de democratizar o acesso ao financiamento de projetos culturais identificados com a comunidade pela iniciativa

*privada e, ao mesmo tempo, estimular formas inovadoras e sustentáveis de empreender cultura.” Destaque retirado do projeto no seu primeiro parágrafo. Outra importante argumentação, e que grifo, foi a citada no item quatro do recurso, gerador do retorno do projeto ao Conselho, como segue: “Destacamos ainda que os 11 projetos premiados na primeira edição estão cumprindo, na nossa avaliação, as finalidades do prêmio, ou seja, estão fomentando o empreendedorismo cultural em rede. São projetos que não teriam oportunidade de receber este tipo de apoio tanto na qualificação dos empreendedores, que receberam nos seminários com o curador, como para a própria execução das iniciativas. Os ganhos vão além do quantificável, pois há ainda uma troca de experiências entre os empreendedores e o suporte técnico da Cida Cultural e do curador durante todo o período de execução.” Ainda dentro do recurso há outra afirmação da produtora que exige uma reflexão do Conselho Estadual de Cultura, da Secretaria de Estado da Cultura e da própria produtora, sobre o que é e a atual política pública cultural no Rio Grande do Sul, conforme segue: “É importante considerar que os atuais 120 municípios abrangidos pelo Edital representam cerca de 30% da municipalidade estadual. Este número é considerável, pois sabemos que projetos culturais são realizados dentro de um recorte. Não estamos concorrendo com o Sistema Pró-Cultura, temos claro qual o foco da nossa proposta. Compreendemos que uma ação que abranja todo o estado, aí sim se configura como uma política pública, a qual o provedor deve ser o governo.”*

As afirmações da produtora, grifadas acima, descolam a LIC do Sistema Pró-Cultura para uma esfera privada. Acessar recursos da Lei de Incentivo à Cultura é política pública cultural independente do recorte territorial. O Sistema Pró-Cultura RS é composto de Fundo Público de Apoio à Cultura e de Lei de Incentivo à Cultura, esta baseada na renúncia fiscal. Como a própria produtora realça: ela está propondo uma política cultural de fomento de cunho privada, portanto, no parecer deste Conselheiro Relator, a fonte de financiamento para o Prêmio Empreendedor Cultural deve ser de um fundo privado e não do Sistema Pró-Cultura RS.

A realidade da política pública cultural no Rio Grande do Sul sofreu substancial alteração entre a edição do 1º Prêmio Empreendedor Cultural e a solicitação de continuidade do Prêmio. Neste período houve a adesão da Secretaria de Estado da Cultura ao Programa Cultura Viva através de convênio com o Ministério da Cultura, e como resultado a promoção do edital para pontos de cultura, que na sua primeira edição contemplou oitenta e duas organizações com projetos para serem desenvolvidos durante trinta e seis meses.

Os editais estavam acessíveis a todos os quatrocentos e noventa e seis municípios do Rio Grande do Sul. Neste mês de setembro houve o anúncio de novo edital que poderá atender mais setenta e oito organizações de municípios com até dez mil habitantes, ou seja, trezentos e trinta e um municípios, dois terços das municipalidades sulriograndenses, todas localizadas no interior. As organizações que são objeto destes editais possuem perfil que se identificam com o previsto no Prêmio Empreendedor Cultural.

É parte da constituição da Rede dos Pontos de Cultura protagonizado pela SEDAC a oportunidade, durante os trinta e seis meses de execução dos planos de trabalho dos 160 pontos de cultura, seminários, oficinas, assessoramento para execução dos planos de trabalho, como a prestação de contas e elaboração de projetos, para toda a rede, bem como encontros anuais da rede para a mostra dos trabalhos desenvolvidos pelos pontos de cultura, a TEIA RS, e para a realização do Fórum Estadual dos Pontos de Cultura. Estas organizações também estarão inseridas numa rede nacional que possui a mesma dinâmica de encontro e fóruns nacionais. É uma rede de cidadania e diversidade cultural nas dimensões estética, cidadã e econômica, fomentando o empreendedorismo cultural em rede.

Este relator concorda com o diagnóstico da demanda reprimida que sustenta o mérito e a oportunidade que o Prêmio Empreendedor Cultural procurou suprir, mas era a política pública cultural do Rio Grande do Sul que estava defasada em relação ao processo já desenvolvido nacionalmente e que agora, dez anos após o início do programa Cultura Viva, o Estado repara seu equívoco, o que dificultou, porém não impediu as organizações de acessarem recursos em convênios diretos com o MINC e de inúmeros editais no âmbito do Cultura Viva, caso do CTG Clareira da Mata, de Caçapava do Sul, que é ponto de cultura e foi premiado na primeira edição do Empreendedor Cultural.

Também neste período, entre as proposições do Prêmio Empreendedor Cultural à LIC, o FAC, Fundo de Apoio à Cultura, ampliou e diversificou a sua carta de editais, além do aumento significativo no aporte de recursos, democratizando o acesso de financiamento de projetos culturais identificados com a comunidade de produtores e produtoras culturais gaúchos por iniciativa pública, estimulando formas inovadoras e sustentáveis de empreender cultura e estimulando processos de construção de redes.

Recentemente um dos editais do FAC contemplava propostas para processos colaborativos culturais, e neste momento há outros 5 editais que estimulam projetos a pensar o apoio à produção e à inovação cultural; apoio ao registro e à memória; apoio à circulação e indicadores, pesquisa e capacitação. A qualidade da equipe que teve a iniciativa de propor e executar o Prêmio Empreendedor Cultural e que estava disposta a efetivar sua segunda edição pode, ao se inscrever nos editais do FAC, fortalecer os processos colaborativos e empreendedores em rede a partir da parte de formação e assessoramento que era quase 50% do recurso solicitado à LIC e que redimensionando alguns custos poderá dar continuidade a ela, que, no entender deste Conselheiro, é o que compete ao proponente dentro da construção das redes de empreendedores culturais do Rio Grande do Sul, aumentando a efetividade da política pública cultural do Estado; porém, ser proponente de um processo de financiamento com recursos públicos é de competência do FAC e das políticas públicas culturais da SEDAC.

A proposição do Prêmio Empreendedor Cultural em todas as suas dimensões já está prevista e ampliada na política cultural do Estado, não restrita apenas a empreendedores culturais que possuam CNPJ, dando início

ao processo de democratização ao acesso de financiamento, dos saberes e dos fazedores da cultura popular historicamente apartados da política cultural brasileira, empreendedores nas mais diversas linguagens da cultura.

Registra-se neste parecer que no dia 10 de setembro de 2013 por unanimidade na Assembleia Legislativa foi aprovado o Sistema Estadual de Cultura, passo fundamental para uma política de Estado para a Cultura, e não mais de governos, no fomento e financiamento da cultura e democratização do estado.

3. Em conclusão, o projeto "**2º Prêmio Empreendedor Cultural-2013**" não tem o recurso acolhido.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

**Leandro Artur Anton**

Conselheiro Relator

**Conselho Estadual de Cultura**  
Estado do Rio Grande do Sul



**Processo n.º 1014-11.00/13-0**

**Parecer n.º 098/13 CEC-RS**

*O Projeto "PRÊMIO EMPREENDEDOR  
CULTURAL - 2013" não é aprovado.*

**Pró-cultura RS**